



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 934, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

**ALTERA A LEI 870/17 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(675) 4.4.90.52.00.00.1.144.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.200,00
(243) 3.3.90.39.00.00.2.036.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
(313) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 186.800,00
(314) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
(319) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.000,00
(327) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 12.600,00

Total suplementação

R\$ 232.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(309) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
(348) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 82.600,00

Total anulação

R\$ 232.600,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.



JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT